

CONVITE INVESTE SÃO PAULO nº. 04/16
PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PCC - ISP nº. 004/2016

INFORMES PRELIMINARES

DATA DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: 17/08/2016 – Início às 10:00h.

LOCAL: Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, situada na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 - São Paulo – SP.

ESCLARECIMENTOS E INFORMES COMPLEMENTARES: pessoalmente no mesmo local, no horário comercial, ou pelos telefones (11) 3100-0313 (Gilson) ou 3100-0311 (Uirá Semeghini), ou pelo e-mail: administracao@investesp.org.br.

A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade, doravante designada simplesmente INVESTE SÃO PAULO, CNPJ: 10.662.944/0001-88, convida para participar da Licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo "Menor Preço", Processo ISP nº 004/2016, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente, para a realização de Auditoria Contábil e de Gestão, referente ao exercício fiscal de 2016, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, incluindo balancetes trimestrais, semestrais e de encerramento de exercício, com relatório de análise das mutações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, quadro de pessoal, procedimentos licitatórios e contratações ocorridas no período, devendo ser conduzidos de acordo com as regras emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, em especial as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis – NBC-T-11 e Normas Profissionais do Auditor, bem como Norma e Procedimento de Auditoria – NPA 04, da IBRACON, conforme prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**.

Esta licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

As propostas deverão obedecer às especificações e procedimentos deste instrumento convocatório, bem como de seus anexos, que dele fazem parte, para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação será processada na sede da INVESTE SÃO PAULO, no endereço acima indicado, em sessão pública, **com início às 10:00h do dia 17/08/2016**, e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Presidência.

Os Envelopes de nº 01 – “**PROPOSTA DE PREÇO**” e o de nº 02 – “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, deverão ser entregues na Avenida Escola Politécnica, 82 – Rio Pequeno – CEP: 05350-000 – São Paulo – SP, de 04/08/2016 a 16/08/2016, até às 18:00 horas, quando, em ato público, no dia e horário definidos no parágrafo anterior, a Comissão Permanente de Licitação fará a sessão de abertura, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso, bem como não será admitido o envio através dos Correios, fax ou e-mail.

I – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente, para a realização de Auditoria Contábil e de Gestão, referente ao exercício fiscal de 2016, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, incluindo balancetes trimestrais, semestrais e de encerramento de exercício, com relatório de análise das mutações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, quadro de pessoal, procedimentos licitatórios e contratações ocorridas no período, devendo ser conduzidos de acordo com as regras emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, em especial as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis – NBC-T-11 e Normas Profissionais do Auditor, bem como Norma e Procedimento de Auditoria – NPA 04, da IBRACON, conforme especificação constante no ANEXO.

II – PARTES INTEGRANTES DESTA CONVITE

2.1 – Documento a ser obrigatoriamente consultado e que faz parte integrante e indissociável deste Convite:

Anexo I – Memorial Descritivo dos Serviços

2.2 Documento que representa a confirmação da contratação dos serviços:

Anexo X – Minuta do Contrato

2.3 – Modelos de Documentos a serem apresentados nos Envelopes:

Anexo II – Carta de Credenciamento (apresentar do lado de **fora** dos Envelopes, caso a licitante opte por enviar representante para participar da Sessão Pública de abertura da Licitação);

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços (apresentar no envelope de nº 1);

Anexo IV – Declaração Geral (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (apresentar do lado de **fora** dos envelopes);

Anexo VI – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (apresentar do lado de **fora** dos envelopes);

Anexo VII – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo VIII – Declaração de atendimento às Normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho (apresentar no envelope de nº 2);

Anexo IX – Declaração Empregador Pessoa Jurídica (apresentar no envelope de nº 2)

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as empresas (pessoas jurídicas) que tenham objeto social compatível com o objeto do presente **Convite** e que atendam a todas as exigências constantes dele e em seus respectivos anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 – Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas:

3.2.1 Que estiverem reunidas na forma de consórcio e sejam controladas por empresas coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2 Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, possuam qualquer grau de parentesco com funcionários, membros do Conselho Deliberativo ou Fiscal da INVESTE SÃO PAULO, ou sejam sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação.

3.2.3 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a INVESTE SÃO PAULO suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 Que se apresentarem na licitação como subcontratada de outra licitante;

IV – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 As Microempresas – “ME” e as Empresas de Pequeno Porte – “EPP” que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

4.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no Artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, apresentando a declaração, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

4.3 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.3.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da INVESTE SÃO PAULO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

4.4 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.6 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

4.6.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “4.4”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item “4.5”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item “4.5”, será feita a classificação entre elas, seguindo-se a ordem crescente de preços, ou, no caso de preços exatamente iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.8 O benefício de que trata os itens “4.4” a “4.6” e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V – DOS INTERESSADOS E PARTICIPANTES

5.1. Poderão participar deste certame, além dos convidados pela INVESTE SÃO PAULO, aqueles que manifestarem interesse e, desde que cadastrados na AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE – INVESTE SÃO PAULO, na correspondente especialidade, com antecedência de 24 horas em relação a data de apresentação das propostas.

5.2. Nenhum interessado poderá participar do presente **Convite** representando mais de um licitante.

5.3. Será facultado ao representante da empresa que comparecer à Sessão de Abertura dos Envelopes, manifestar-se sobre qualquer ato do processo licitatório, desde que legalmente constituído.

5.4. A Constituição do representante legal da licitante, caso deseje comparecer à Sessão de Abertura, deverá cumprir os seguintes requisitos:

5.4.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, acompanhado da ata de sua eleição; se sociedade anônima, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial; se empresa limitada, registro na Junta Comercial ou Cartório Civil, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4.2 Tratando-se de procurador: além dos documentos referidos no item imediatamente anterior, também o respectivo instrumento, público ou particular, de outorga de poderes para a representação da licitante, ou carta de credenciamento, conforme modelo, **Anexo II** a este **Convite**.

5.5. O representante legal, procurador ou credenciado deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.6. Quando a empresa se fizer representar por seu Diretor ou um de seus Sócios deverá ele apresentar o Contrato Social da empresa, no original ou cópia autenticada, comprovando os poderes para tanto.

5.7. O representante legal da licitante deverá possuir também poderes específicos para, eventualmente, desistir de interpor recursos.

VI DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Os envelopes, **que deverão ser opacos**, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, deverão estar subscritos com os seguintes dados indicativos, além da razão social da licitante:

Envelope nº. 1 - Proposta de Preços

Convite ISP nº. 04/16

Processo INVESTE SÃO PAULO- PCC nº. 004/2016

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

Envelope nº. 2 - Documentação de Habilitação

Convite ISP nº. 04/16

Processo INVESTE SÃO PAULO - PCC nº. 004/16

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

VII DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 01)

7.1 A LICITANTE deverá apresentar a proposta de preços em seu próprio papel timbrado, utilizando-se do Modelo de Proposta de Preços – **Anexo III** - explicitando o seu objeto em conformidade com as especificações constantes deste **Convite**, devendo ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador com poderes específicos, rubricadas todas suas primeiras páginas, bem como os respectivos anexos.

7.2. A proposta comercial compreende a apresentação dos documentos que seguem:

7.2.1. **Folha Proposta**, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, contendo os seguintes elementos:

7.2.1.1. **Preço global** escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, depósito de caução, frete, lucro etc.

7.3. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.4 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

7.4.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

7.4.2 Número deste **Convite**;

7.4.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações constantes deste **Convite**.

7.4.4 Indicação do contato com a licitante (nome, cargo e telefones).

7.5 O prazo de validade das propostas é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

VIII DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

A habilitação da licitante deverá ser feita mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

8.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), referente à Sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços;

8.3 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.4 Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União;

8.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

8.6 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

8.8 Atestado(s) ou declaração(ões) emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – (NR) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.10 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ficando os expedidos via internet sujeitos à comprovação de autenticidade;

8.10.1 A Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos;

8.11 Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede(m) a contratação com a Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.12 Declaração nos termos constantes do **Anexo IV** a este **Convite**;

8.13 Fica estabelecido que os documentos apresentados em via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, os documentos ficarão retidos nos autos do processo;

8.14 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos;

8.15 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades;

8.15.1 Os documentos para os quais o prazo não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão;

8.16 Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão inabilitados;

8.17 Se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz e, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz;

8.18 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, forneça os equipamentos constantes do objeto deste **Convite**, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item VI – Da Habilitação.

IX DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Envelope nº 02)

9.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de:

9.2 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com características, quantidades e prazos com o objeto deste Memorial Descritivo dos Serviços, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado”.

9.2.1 O(s) atestado(s) para atendimento aos itens 9.2. deverá(ão) conter:

- a) razão social;
- b) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa;
- c) data de emissão;
- d) período de prestação do serviço;
- e) valor do contrato;
- f) nome e cargo do signatário;
- g) descrição dos serviços prestados.

X DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste **Convite** será aberta a sessão de processamento da licitação, com a abertura dos envelopes opacos, o de nº. 1, contendo a proposta de preços e o de nº 02, contendo a documentação relativa à habilitação, de cada licitante convidada e/ou interessada na participação.

10.2 Abertos os envelopes propostas de preço, envelope de nº 01, proceder-se-á, pela mesma ordem, à sua análise, tendo presentes as condições estabelecidas neste **Convite** e respectivos anexos, não sendo consideradas e assim não admitidas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem condições flagrantemente inviáveis ou insuficientes técnica ou economicamente;

10.2.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis para os serviços solicitados;

10.2.3 Omitirem quaisquer dos elementos solicitados;

10.2.4 Deixarem de atender às exigências e condições, técnicas e outras contidas neste **Convite** e respectivos anexos;

10.3 A aceitabilidade das propostas será aferida tendo presentes os preços de mercado vigentes na data de sua apresentação, que serviram de base para a determinação do preço referencial, e que foram apurados mediante pesquisa realizada, previamente, pela INVESTE SÃO PAULO.

10.4 As propostas que se encontrarem nos termos e de acordo com as condições previstas neste **Convite** serão classificadas na ordem crescente dos respectivos valores.

10.5 Ficará a critério da Comissão Permanente de Licitação suspender a sessão pública para análise das propostas das licitantes em sessão privativa, podendo ser retomada ou não no mesmo dia, ou em data e horário a ser comunicado oportunamente, ocasião em que

será apresentado às licitantes o resultado da tabulação dos preços por ordem de classificação, com a lavratura da respectiva ata.

10.6 Definida a empresa melhor classificada entre as propostas de preço apresentadas, será aberto o seu envelope de nº. 02, contendo a Documentação de Habilitação da proponente.

10.7 Em ocorrendo falhas, omissões ou quaisquer outras irregularidades na documentação de habilitação, a proponente será desclassificada, e lhe será concedido, se requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis para oferecer recurso, que deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, podendo, se desejar, formalizá-lo no próprio ato, constando de ata suas razões, facultada a colocação de contra razões pelas demais licitantes.

10.8 Não apresentado recurso e não manifestada pela licitante desclassificada a intenção de oferecê-lo, tendo-se, neste caso, por declinado seu direito e as razões de fazê-lo, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope da segunda melhor classificada em preço; e assim por diante até se ter a licitante classificada cuja documentação se encontre plenamente em ordem, de acordo com o estabelecido neste **Convite** e respectivos anexos.

10.9 Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da condução do processo e de seu resultado final, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, inclusive e notadamente para a apreciação de eventuais recursos, suspender a sessão, notificando-se no mesmo ato ou posteriormente, por escrito, as licitantes quanto à nova data e horário para seu prosseguimento.

10.10 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

XI DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Em qualquer fase do processo poderão as licitantes recorrer, desde que fundamentadamente, das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação, susstando-se, então, o andamento normal do processo até o julgamento final do(s) recurso(s).

11.2 O recurso deverá ser por escrito e dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do ato impugnado e com razões devidamente fundamentadas.

11.3 As licitantes serão notificadas, por escrito, de eventuais recursos interpostos, para, em desejando, apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação, contra razões, podendo ter vistas do processo na sede da Investe São Paulo em seu horário comercial.

11.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Interposto e arrazoado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente.

11.6. Decidido o recurso, o processo de licitação será retomado na fase do ato impugnado, convocadas para tanto, por escrito, as licitantes, com a designação de dia, hora e local.

11.7. Ao final, o processo será encaminhado ao Presidente da Investe São Paulo, autoridade competente para homologação de seu resultado e adjudicação de seu objeto, do que a licitante ao final vencedora assinará o “Contrato de Prestação de Serviços”, conforme modelo constante do **Anexo X**.

11.8. Caso a licitante vencedora se recuse em assinar o contrato de prestação de serviços, serão convocadas as demais licitantes para a retomada do processo de licitação, com a abertura do envelope de nº 2 referente à documentação e conforme disposto nos itens 10.6 a 10.9.

XII DA CONTRATAÇÃO

12.1 O objeto deste **Convite** será adjudicado globalmente à LICITANTE vencedora, após decididos os recursos e posterior homologação do resultado pelo Presidente da INVESTE SÃO PAULO.

12.2 A elaboração do “Contrato de Prestação de Serviços” em favor da licitante vencedora será realizada imediatamente após a homologação do certame, conforme previsto no subitem anterior, nos termos do **ANEXO X**, documento esse que autorizará o início dos serviços objeto do presente **Convite**.

XIII DAS SANÇÕES

13.1 Estará impedida de licitar e de contratar com a INVESTE SÃO PAULO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

13.1.1 Comportar-se de modo inidôneo no andamento do processo de licitação e/ou prejudicar, de qualquer forma, seu andamento;

13.1.2 Fazer declaração falsa;

13.1.3 Cometer fraude fiscal;

13.1.4 Não manter a proposta, injustificadamente;

XIV DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº. 13/2014, proc. nº. 336/09, firmado entre ela e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 08/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 12/08/2014.

14.2 O valor total para a presente contratação de serviços, considerando somente o exercício de 2016, está estimado em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinatura da ata deverão ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 Todos os documentos, tanto da habilitação quanto das propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes.

15.4 O resultado do presente certame será comunicado individualmente às participantes do certame, ao seu término, podendo também ser divulgado no endereço eletrônico www.investe.sp.gov.br

15.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras do certame ficar-lhes-ão à disposição para sua retirada no endereço indicado no preâmbulo deste **Convite** após a celebração do contrato com a licitante vencedora.

15.6 A apresentação de proposta implica em se ter como sendo de pleno conhecimento, pela proponente, dos termos, das normas e das condições constantes deste **Convite** e em seus anexos sendo certo que a proponente vencedora contratada deverá mantê-las durante toda a vigência do contrato.

15.7 Quaisquer eventuais dúvidas poderão ser dirimidas e quaisquer eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos através do site <http://www.investe.sp.gov.br/> ou pelos telefones (11) 3100-0313/0311 ou por e-mail, administracao@investesp.org.br.

15.8 A INVESTE SÃO PAULO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos ou comprovação da veracidade de documentos apresentados, bem como realizar diligências às instalações das proponentes participantes.

15.9 A proponente vencedora não poderá subcontratar o total dos serviços objeto do Contrato, sendo-lhe permitido fazê-la parcialmente, continuando, entretanto, a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais.

15.9.1 As subcontratações deverão ser autorizadas previamente e por escrito pela Contratante, não cabendo qualquer alegação de aceitação tácita por parte da INVESTE SÃO PAULO.

15.9.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre as subcontratadas e a INVESTE SÃO PAULO, perante a qual a única responsável pelo cumprimento do contrato será sempre a CONTRATADA.

15.10 A empresa CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da compra.

15.11 O horário de expediente normal do Parque Tecnológico do Estado de São Paulo, é de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:30hs.

15.12 Os casos omissos no presente **Convite** serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

São Paulo, 29 de julho de 2016.

(Original assinado)

JUAN QUIRÓS

Presidente

(Original assinado)

ÁLVARO LUIZ SÁVIO

Diretor

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

CARTA CONVITE Nº. 04/2016 PROCESSO INVESTE SÃO PAULO PCC Nº. 004/2016

I - OBJETO

1.1 A presente Carta Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente, para a realização de Auditoria Contábil e de Gestão, referente ao exercício fiscal de 2016 da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, incluindo balancetes trimestrais, semestrais e de encerramento de exercício, com relatório de análise das mutações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, quadro de pessoal, procedimentos licitatórios e contratações ocorridas no período, devendo ser conduzidos de acordo com as regras emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, em especial as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis – NBC-T-11 e Normas Profissionais do Auditor, bem como Norma e Procedimento de Auditoria – NPA 04, da IBRACON, conforme especificação constante no ANEXO I, deste Documento.

1.2 Compreende-se também no objeto e, assim, estará compreendida na contratação, a prestação sob demanda de serviços de assessoria e consultoria durante os 12 (doze) meses do exercício referido.

II – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Para a formalização da proposta e, assim, para obter seus preços, deverão ser considerados os seguintes dados:

2.1 Estima-se entre **5.500 e 6.000** o número de lançamentos a serem efetuados anualmente;

2.2 Plano de contas com **315** (trezentos e quinze) contas analíticas no mesmo período;

2.3 Estima-se entre **100 a 130** o número de documentos por mês.

2.4 Estimativa anual de **200** (duzentos) processos de compras na modalidade Dispensa;

2.5 Estimativa anual de **20** (vinte) processos de licitação (modalidades diversas);

2.6 Média anual de **80** (oitenta) Contratos de Prestação de Serviços de execução continuada;

2.7 Orientações quanto ao controle físico da conta de ativo imobilizado: total aproximado de **680** (seiscentos e oitenta) itens de bens patrimoniais que são inventariados anualmente;

2.8 Para efeito de análise e classificação da proposta, pelo menor preço global, considerar-se-á a somatória do preço da auditoria correspondente ao exercício de 2016 e do preço/hora médio proposto pela prestação dos serviços de assessoria e consultoria resultante de sua multiplicação por 100 horas, não obstante o pagamento por estes outros serviços venha a ser devido pelo que vier a ser efetivamente prestado por solicitação da Investe São Paulo.

2.9 O pagamento pelos serviços de auditoria será feito em parcelas trimestrais contra a apresentação e aprovação dos relatórios correspondentes, os relatórios trimestrais e os relatórios anuais.

2.10 Decorridos os primeiros 12 (doze) meses e, em havendo prorrogação do Contrato, os valores serão reajustados pela variação acumulada do IPC da FIPE, verificada entre o mês que antecede o Contrato ou período contratual decorrido e o penúltimo mês do Contrato ou período contratual decorrido.

2.11 Já o pagamento pelos serviços de assessoria e consultoria que vierem a ser efetivamente prestados será feito mediante a apresentação e aprovação do relatório mensal das horas utilizadas, devendo ocorrer dentro dos 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente.

2.12 Dados informativos que deverão constar do documento de apresentação da proposta:

2.13 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual/Municipal da licitante;

2.14 Descrição do objeto em conformidade com as especificações constantes deste Convite;

2.15 Declaração expressa no sentido de que, no preço ofertado, já se acham incluídos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como, não excluindo outros aqui não nomeados: despesas com mão-de-obra, alimentação, transporte, seguros, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

III - DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação será formalizada mediante a assinatura de Contrato de Prestação de Serviços com a licitante que tiver ofertado o menor preço global e tenha atendido a todas às condições de contratação previstas neste documento.

IV - ESCOPO DOS SERVIÇOS

Especificação dos serviços a serem prestados:

4. AUDITORIA DO BALANÇO E EMISSÃO DE PARECER DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DE CONTROLES INTERNOS E DE GESTÃO, compreendendo:

- 4.1.1. Analisar os procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos princípios fundamentais de contabilidade, verificando se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se os livros Diário e Razão encontram-se devidamente formalizados e com a escrituração atualizada;
- 4.1.2. Analisar os balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis e extra contábeis, quanto aos aspectos técnicos e formais, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômica e financeira da Investe São Paulo;
- 4.1.3. Analisar, quantitativa e qualitativamente, os componentes patrimoniais ativos e passivos, inclusive o resultado patrimonial do período examinado, ou do exercício findo;
- 4.1.4. Emitir relatórios circunstanciados sobre as contas da Investe São Paulo, contendo o registro de todos os fatos constatados e considerados relevantes, com as recomendações que se fizerem necessárias; e,
- 4.1.5. Reunir-se com a direção da Investe São Paulo para apresentação do relatório e do parecer de auditoria, quando deverão ser abordados os aspectos relevantes observados durante os trabalhos.

4.2. Gestão Financeira:

- Examinar as despesas realizadas, pagas e a pagar, verificando se estão devidamente formalizadas e de acordo com os dispositivos regulamentares e normativos aplicáveis a Investe São Paulo dentro da legislação vigente; examinar a movimentação financeira em geral, inclusive as aplicações, verificando se as contas bancárias estão devidamente controladas e conciliadas, e se tal movimentação está em conformidade com a legislação vigente;
- Verificar os contratos de empréstimos e financiamentos realizados;

- Analisar a adequação do fluxo de caixa, considerando o perfil de entradas e saídas de caixa; e,
- Analisar e avaliar os procedimentos e controles internos.

4.3. Gestão de Desembolsos:

- Examinar as despesas executadas, pagas e a pagar, verificando se estão devidamente formalizadas e de acordo com os dispositivos regulamentares e normativos aplicáveis a Investe São Paulo dentro da legislação vigente;
- Analisar os contratos e demais instrumentos firmados com terceiros que resultaram ou resultem no surgimento e/ou extinção de direitos e obrigações para a Investe São Paulo;
- Examinar os processos de compra e de contratações;
- Verificar as transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como subvenções, auxílios ou doações, destacando, dentre outros aspectos, a observância das normas legais e regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos previstos; e,
- Analisar e avaliar os procedimentos e controles internos.

4.4. Gestão de Pessoas:

- Examinar os procedimentos adotados para admissão e dispensa de pessoal, os controles e registros pertinentes, os acordos coletivos de trabalho, os encargos sociais incidentes, devidos e recolhidos e possíveis riscos trabalhistas;
- Analisar e avaliar os procedimentos e controles internos;
- Analisar se as despesas de viagem e de locomoção estão em conformidade com os normativos estabelecidos;
- Cálculo da Folha de Pagamento;
- Análise do cumprimento de jornada de trabalho conforme as regras legais e internas; e,
- Analisar eventuais benefícios concedidos, considerando a conformidade com os normativos, razoabilidade com o mercado, mecanismos de retenção e de reconhecimento etc.

4.5. Gestão de Receitas:

- Exame das receitas próprias e financeiras, e dos controles estabelecidos;
- Emitir relatório sobre os trabalhos realizados nas áreas, com as respectivas sugestões e orientações;
- Analisar e avaliar os procedimentos e controles internos; e,
- Verificar os recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, bem como subvenções ou auxílios, destacando, dentre outros aspectos, a observância das normas legais e

regulamentares pertinentes, a correta aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos previstos.

4.6. Gestão Operacional e Patrimonial

- Verificar o controle do almoxarifado, dos bens patrimoniais móveis, inclusive movimentação física e inventários; e,
- Emitir relatório sobre os trabalhos realizados nas áreas, com as respectivas sugestões e orientações.

4.7. Gestão Orçamentária

- Verificar o desempenho da execução orçamentária, comparando as realizações das receitas e a execução das despesas com os valores orçados, analisando eventuais reformulações e remanejamentos efetuados; e,
- Analisar e avaliar os procedimentos e controles internos.

4.8. Gestão Tributária

- Verificar o cumprimento das obrigações legais, tributárias e fiscais, em conformidade com a legislação vigente;
- Verificar retenções e recolhimentos de tributos e contribuições e respectivas declarações; e,
- Analisar e avaliar os procedimentos e controles internos.

4.9. Gestão Operacional

- Analisar e avaliar os procedimentos e controles internos;

5. CONSULTORIA E ASSESSORIA, compreendendo:

- 5.1.** Prestar assistência nas áreas contábil, tributária e fiscal, incluindo atendimento a consultas formuladas pela Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo da Investe São Paulo, bem como pelo órgão ou empresa responsável pela contabilidade da Agência;
- 5.2.** Prestar informações e/ou esclarecimentos à Diretoria, para atender demandas emanadas do Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e de outros órgãos ou entidades competentes;
- 5.3.** Comunicar, comentar e prestar orientação sobre quaisquer alterações que ocorrerem na legislação vigente, oriundas de todas as esferas de governo e de

outros poderes constituídos que, direta ou indiretamente, impliquem com as atividades da Investe São Paulo;

- 5.4. Verificar os valores gastos com atividade meio e atividade fim, emitindo parecer que conclua pelo alcance ou não dos objetivos precípuos da Investe São Paulo;
- 5.5. Examinar o processo de prestação de contas trimestrais e anual, referente ao exercício de 2016 com emissão de relatório e parecer, em conformidade com as normas gerais de contabilidade, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou, na falta desta, do Tribunal de Contas da União; e,
- 5.6. Examinar e se pronunciar sobre o cumprimento de diligências decorrentes de relatórios de auditoria e do exame da prestação de contas.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Para a realização dos serviços, deverá ser observado o que se segue:

- Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e demais instruções e procedimentos pertinentes em vigor à época da execução.
- Os trabalhos deverão ser efetuados com auditorias “in loco” na sede da Investe São Paulo, ou nos endereços que forem indicados por ela.
- A assessoria e a consultoria serão prestadas ou á distância ou “in loco” e em horários conforme a necessidade e a conveniência da Investe São Paulo
- A empresa contratada deverá se reunir com a Contratante até 5 (cinco) dias após a adjudicação para definir o cronograma de atividades, inclusive as que serão prestadas “in loco”.
- O relatório e o parecer referentes ao final de cada período deverão abranger os balancetes trimestrais e o relatório final de cada exercício, e estar concluídos.

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

*(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública, **fora** dos envelopes)*

À

INVESTE SÃO PAULO

A/C Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)-----portador(a) da cédula de identidade sob nº ----- e CPF sob nº ----- como representante desta empresa no processo de licitação a que se refere a Carta Convite nº. 04/2016, expedida por essa Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO.

Outorga esta empresa a(o) credenciado(a), na qualidade de seu representante, inclusive poderes para, em qualquer fase da licitação, sempre por escrito, desistir da participação no certame, bem como para oferecer e declinar da interposição de eventuais recursos contra atos da Comissão de Licitação, o que deverá fazer devidamente arrazoado e fundamentado.

São Paulo, de de 2016.

Assinatura / identificação do nome
RG e cargo do(s) representante(s) legal(is) ou do bastante
procurador da licitante
(editada em papel timbrado ou com carimbo desta)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(documento a ser apresentado no envelope nº 1 – Proposta de Preços)

À

Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO

Carta Convite nº 04/16.

Processo INVESTE SÃO PAULO - PCC nº 004/2016

Esta empresa, tendo analisado minuciosamente, os termos e condições da Carta Convite acima referida e respectivos Anexos, relativos à licitação que está sendo promovida pela INVESTE SÃO PAULO, divulgados, inclusive, através de Edital publicado em seu site, e encontrando-se ela plenamente de acordo com as condições e termos referidos, apresenta a seguinte proposta de preço:

Item	Valor homem/hora	Valor Total
1. Prestação de serviços de auditoria independente, contábil e de gestão, referente ao exercício de 2016.	Não se aplica	R\$
2. Serviços de assessoria e consultoria sob demanda	R\$	Inserir aqui o valor homem/hora X 100 horas
VALOR TOTAL		R\$

1. Preço Global da Proposta = R\$ _____,
2. Valor do homem/hora – serviços complementares = R\$ _____.
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declara esta empresa, expressamente, que aceita e submete-se a todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos na Carta Convite nº 04/2016.

LOCAL: _____, DE _____, DE _____.

NOME DO RESPONSÁVEL _____.

FUNÇÃO: _____

ASSINATURA _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)

Nome(s) com os respectivo(s) RG(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa (nome e CNPJ), interessada em participar do processo licitatório referente ao Convite nº., Processo nº., que está sendo promovido pela INVESTE SÃO PAULO, declara(m), sob as penas da Lei, em relação à referida empresa, que:

1º. Cumpre ela, nos seus exatos termos, o disposto na Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XXXIII, não mantendo em seu quadro de servidores nenhum trabalhador nas condições referidas no citado dispositivo;

2º. Atende ela às normas relativas à saúde e segurança do trabalho previstas nas legislações federal e do Estado de São Paulo, desta especificamente a que está referida na Constituição Estadual no parágrafo único de seu artigo 117;

3º. Que nenhum de seus dirigentes, inclusive gerentes, sofreu condenação ou está respondendo, por quaisquer crimes ou contravenções dentre as previstas na Lei nº. 10.218, de 12.02.1999 do Estado de São Paulo. Assino(amos) com a INVESTE SÃO PAULO o compromisso de dar-lhe conhecimento de qualquer eventual ocorrência neste sentido.

4º. Que a referida empresa não está sujeita a sanções restritivas da liberdade de participar de licitações promovidas por entidades e órgãos das Administrações Públicas Federais e Estaduais.

São Paulo, ____ de _____ 2016.

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais) da proponente
Editado em papel timbrado ou com carimbo desta

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*(documento a ser apresentado no início da Sessão Pública, **fora** dos Envelopes)*

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da licitação na modalidade Carta Convite nº 04/2016, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos e concorda com todos os termos da referida Carta Convite e seus Anexos.

São Paulo, de de 2016.

Assinatura do Responsável pela Empresa
e cargo exercido na empresa

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

*(documento a ser apresentado no início da sessão pública, **fora** dos envelopes)*

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____ (nome da licitante), com
sede na _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ
sob o nº _____, DECLARA, para os fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14.12.2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 - Documentos de Habilitação)

À

AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –
INVESTE SÃO PAULO

A/C. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Referência: Licitação: Carta Convite nº 04/2016 (indicar modalidade e nº da licitação)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (.....razão social completa), interessada em participar no processo licitatório da Carta Convite nº 04/2016, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declaro, sob as penas da lei, que a (repete o nome da empresa novamente.....) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo,.... de de 2016.

Assinatura do Responsável pela Empresa
e cargo exercido na empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)

A empresa _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Carta Convite nº 04/2016, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à Saúde e Segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 2016.

Assinatura do Responsável pela Empresa
e cargo exercido na empresa

ANEXO IX

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

(documento a ser apresentado no envelope nº 2 – Documentos de Habilitação)

À

INVESTE SÃO PAULO

CONVITE nº 04/2016

Processo INVESTE SÃO PAULO PCC nº 004/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente, para a realização de Auditoria Contábil e de Gestão, referente ao exercício fiscal de 2016, da Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, incluindo balancetes trimestrais, semestrais e de encerramento de exercício, com relatório de análise das mutações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, quadro de pessoal, procedimentos licitatórios e contratações ocorridas no período, devendo ser conduzidos de acordo com as regras emanadas do Conselho Federal de Contabilidade, em especial as Normas de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis – NBC-T-11 e Normas Profissionais do Auditor, bem como Norma e Procedimento de Auditoria – NPA 04, da IBRACON, prazo e condições definidos no presente **Convite** e em seu **Anexo I**.

_____, inscrito no **CNPJ** nº _____,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO – ISP – CC - Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE
INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE –
INVESTE SÃO PAULO E**

_____, **TENDO POR
OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AUDITORIA CONTÁBIL E DE GESTÃO.**

A Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade – INVESTE SÃO PAULO, com sede na Rua Bela Cintra nº 847, 6º andar, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01415-903, inscrita no CNPJ sob o nº 10.662.944/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Juan Quirós, brasileiro naturalizado, RG nº _____, CPF/MF nº _____, e por seu Diretor, Álvaro Luiz Sávio, RG nº _____ SSP/SP, CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **empresa** _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____/Estado _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com registro no CRC-SP sob o n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Diretor _____, brasileiro, _____, contador com registro no CRC-SP n.º _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro nas disposições constantes do Regulamento de Licitações e Contratações de Bens, Serviços e Obras e Alienações da INVESTE SÃO PAULO aprovado pelo Conselho Deliberativo em 04/07/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual (Estado de São Paulo) nº 6.544/89 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, firmam o presente contrato tendo por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais, conforme definidos e nos termos e condições constantes da Consulta de Preços, promovida pela **CONTRATANTE** em ___/___/2016, o que reciprocamente outorgam, aceitam e obrigam-se a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais de auditoria independente consistentes na realização de Auditoria Contábil e de Gestão referente ao exercício fiscal de 2016, pelo preço ofertado pela **CONTRATADA**, dentro das especificações e condições

constantes da Carta Convite nº 04/2016 promovida pela **CONTRATANTE** em ___/___/2016, tida, pelas partes, como integrante do presente instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

1.2 - Compreende-se, também, no objeto do presente contrato a efetiva prestação pela **CONTRATADA**, de serviços de assessoria e consultoria durante os 12 (doze) meses do exercício referido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DA FORMA E PRAZO DE SEU PAGAMENTO

2.1 - Pelos serviços de auditoria contábil e de gestão referentes ao exercício fiscal de 2016, conforme os termos e condições constantes da Consulta de Preços e segundo destacado na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** pagar-lhe-á a importância de R\$ _____ (_____), em prestações trimestrais, trimestre vencido, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento da citada importância do ano fiscal aditado, pagamento que será feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação e aprovação do relatório e/ou parecer correspondente ao trimestre auditado e respectiva Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

2.2 - Pelos serviços de assessoria e consultoria, quando efetivamente prestados, sempre por solicitação pela **CONTRATANTE**, pagará esta à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____) a hora/homem, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a prestação, mediante emissão de nota fiscal.

2.3 Nos preços acertados já se encontram computados todos os tributos e encargos de qualquer natureza, inclusive o ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, cujo recolhimento nos respectivos prazos é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** não restando assim, nenhuma obrigação e responsabilidade à **CONTRATANTE**.

2.4 – Ocorrendo atraso nos pagamentos a serem realizados pela **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** não der causa, incidirá sobre o valor devido correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº.6.544/89, bem como juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O preço global pactuado no presente contrato, conforme definido na cláusula segunda, correrão à conta dos recursos financeiros consignados no orçamento da INVESTE SÃO PAULO, advindos do Contrato de Gestão GS nº 13/2014, proc. Nº 336/09, firmado entre ela e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo em 08/08/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 12/08/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes nas cláusulas próprias deste instrumento, bem como das que resultam do processo de Carta Convite já mencionado, cabe especificamente:

4.1 - À CONTRATADA:

4.1.1. O cumprimento, nos seus exatos termos, das leis, regulamentos e normas complementares, federais, estaduais e municipais, referentes aos serviços objeto do presente contrato;

4.1.2 Indicar por escrito à **CONTRATANTE**, a pessoa do seu quadro funcional incumbida do acompanhamento da execução do objeto do presente contrato e entendimentos a respeito;

4.1.3. Ocorrendo fatos que possam comprometer o bom andamento dos serviços, deverá a **CONTRATADA** informar imediatamente à **CONTRATANTE**, por meio da pessoa indicada conforme item 4.2.1.

4.2 – À CONTRATANTE:

4.2.1. Indicar por escrito à **CONTRATADA**, a pessoa do seu quadro funcional incumbida de manter entendimentos com o contato indicado pela **CONTRATADA**, para tratar da execução dos objetos do presente contrato.

4.2.2. Facilitar a execução dos serviços objetos do presente contrato, propiciando à **CONTRATADA** local, documentos e os meios para o seu exato cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1 – Descumprindo a **CONTRATADA**, no todo ou em parte, quaisquer das obrigações assumidas, estará sujeita às sanções administrativas previstas nas Leis Federal e Estadual referidas no preâmbulo do presente instrumento, bem como à suspensão imediata dos pagamentos previstos nos itens 2.1 e 2.2 da cláusula segunda e ao pagamento de multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato ficando, também, impedida de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data em que ocorrer o descumprimento.

5.2 – A multa prevista no subitem imediatamente anterior será descontada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, dos valores que forem ou venham a ser devidos à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

5.3 - A **CONTRATADA** também responderá por eventuais perdas e danos que venha a causar à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato, sem prejuízo das outras penalidades também previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO CESSÃO, NÃO TRANSFERÊNCIA E NÃO SUBCONTRATAÇÃO.

A **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir a terceiros ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, nem os direitos e obrigações nele previstos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Entendem-se como partes integrantes do presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito, a Carta Convite nº 04/2016, bem como a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

8.2. Nos termos do disposto no artigo 29, do Regulamento de Licitações e Contratações de Bens, Serviços e Obras e Alienações da INVESTE SÃO PAULO aprovado pelo Conselho Deliberativo em 04/07/2013, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério aditar contratos nas hipóteses de complementações ou acréscimo que se fizerem necessários ao perfeito cumprimento de seu objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado.

8.3. Ainda nos termos do subitem imediatamente anterior, o presente contrato poderá ser revisado ou ajustado a qualquer momento, com a finalidade de maximizar resultados em termos de qualidade e preço, em compatibilidade com a realidade de mercado.

8.4. As comunicações entre as partes poderão ser feitas por qualquer meio de comunicação comprovada, inclusive o eletrônico, endereçadas aos respectivos contatos designados conforme o disposto nos subitens 4.1.2 e 4.2.1 ou aos seus substitutos previamente indicados.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á em ___/___/2016, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o **CONTRATANTE** na continuidade deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito, para todos os fins e efeitos de direito, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, para conhecer e decidir quaisquer questões atinentes ao presente contrato, renunciando as partes, desde já e expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e validade, firmado, igualmente, pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

**AGÊNCIA PAULISTA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E COMPETITIVIDADE - INVESTE
SÃO PAULO**

Juan Quirós
Presidente

Álvaro Luiz Sávio
Diretor

CONTRATADA

XYXYXYXY

Sócio Diretor

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG: